

## CARTA SELEÇÃO Nº 14/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BETIM – CONTRATO DE GESTÃO 001/2021

O Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste documento, **TORNA PÚBLICO** o Terceiro Termo de Retificação da Carta Seleção nº 14/2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o Item 4 da Carta Seleção nº 14/2022, no que se refere a exclusão do caráter desclassificatório da Análise Curricular, passando a fase ser de caráter unicamente **classificatório**.

**Art. 2º** Ficam **RETIFICADOS** os subitens 4.1 e 4.3 da Carta Seleção nº 14/2022, passando a conter a seguinte redação:

4.1. A Análise Curricular, de caráter ~~desclassificatório e~~ classificatório, será realizada para **TODOS os cargos**, mediante a apresentação da documentação comprobatória, enviada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no subitem 2.1.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), através do preenchimento do Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional. Assim como o upload dos documentos comprobatórios. ~~O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a desclassificação do candidato no processo.~~

**Art. 3º** Fica **SUPRIMIDO** o subitem 4.2 da Carta Seleção nº 14/2022.

~~4.2. Para ser considerado aprovado na fase da Avaliação Curricular, os candidatos deverão obter pontuação igual ou superior a 1 (um) ponto, além de não ser desclassificado por outros critérios estabelecidos nesta carta.~~

**Art. 4º** Fica **RETIFICADO** o subitem 5.1.1 da Carta Seleção nº 14/2022, passando a conter a seguinte redação:

5.1.1. Somente poderá participar desta fase do processo o candidato que obter a pontuação estabelecida nos itens ~~3.1.1, 4.2~~ e estar classificado até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo além de não ser desclassificado por outros critérios estabelecidos nesta carta.

**Art. 5º** Fica **RETIFICADO** o subitem 6.2 da Carta Seleção nº 14/2022, passando a conter a seguinte redação:

6.2. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver; b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver; c) obtiver maior pontuação em Matemática, quando houver; d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver.

**Art. 6º** Ficam **RETIFICADOS** os subitens 4.7.1, 4.7.4 e 4.7.5 da Carta Seleção nº 14/2022, no que se refere a necessidade do reconhecimento de firma nas declarações.

**Art. 7º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maringá (PR), 11 de novembro de 2022.